

LEI Nº 2/68

SÚMULA:- AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O DEVIDO PROCESSAMENTO PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO - ESTADUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A FIRMAR COM O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS ESPECIAIS, DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, O COMPETENTE PROCESSAMENTO DE PRAXE DAQUELA AUTARQUIA, PARA A CONSTRUÇÃO DO GINÁSIO ESTADUAL, ATÉ A IMPORTÂNCIA DE NR\$-150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS NOVOS), SUPORTANDO ESTA MUNICIPALIDADE AS DESPESAS QUE EXCEDEREM A REFERIDA-IMPORTÂNCIA.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA, EM-
17 DE JANEIRO DE 1968.

(AA) PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO